

LEI MUNICIPAL Nº. 327, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.020.

Suprime-se o inciso I e altera-se a redação dos §§ 1º e 2º, do artigo 4º; altera-se a redação do caput e do inciso IV do artigo 5º, todos da Lei Municipal nº 325, de 22/09/2020, que “Dispõe sobre os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Itapagipe/MG for representado por sua Advocacia Geral e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº. 325, de 22/09/2020, suprimindo-se seu inciso I e alterando-se os §§ 1º e 2º, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º(...)

I -(suprimido);

II - (...);

III -(...);

IV -(...);

V -(...).

§ 1º Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito ou beneficiário que perder o cargo por demissão, falecimento, se aposentar ou encontrar-se inativo e pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

§ 2º O advogado que se encontrar em qualquer das situações previstas no § 1º, não fará jus a percepção do rateio a partir do mês em que se efetivou qualquer um dos eventos ali previstos.

Art. 2º Fica alterada a redação do *caput* e do inciso IV, do artigo 5º, da Lei mencionada no artigo anterior, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º Fica assegurada à distribuição de honorários aos procuradores que:

I -(...);

II -(...);

III -(...);

IV - estiverem em licença por interesse particular ou forem exonerados do cargo ou destituídos da função, hipótese em que farão jus à proporção que atuaram nos processos e/ou procedimentos, cujos valores serão apurados mediante acordo entre os procuradores ou arbitramento judicial.

Art. 3º Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 325, de 22/09/2020, permanecem inalterados.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe-MG, 22 de outubro de 2020.

**Benice Nery Maia
Prefeita Municipal**